



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>15 / 09</u> /2025	
Data: <u>15 / 09</u> /2025	(<u>A</u>) APROVADO	(<u>R</u>) REPROVADO
RELATÓRIO E PARECER EM CONJUNTO		

Assunto: Projeto de Lei nº 047/2025 – EM REGIME DE URGÊNCIA

Autoria: Poder Executivo

As Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Finanças e Orçamento, afim de dar celeridade ao processo resolvem entre si emitir Parecer em Conjunto considerando a urgência da proposição apresentada e prezando por avaliar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todos os projetos, visando à admissibilidade e tramitação; e ainda relatar sobre os aspectos orçamentários e financeiros conforme reza o artigo 69 do Regimento Interno.

A presente proposição tem por finalidade corrigir erro material constante no art. 1º da Lei nº 1.642/2025, no qual foi indicada, de forma incorreta, a “Fonte de Recurso - Transferências do Governo Federal Referente a Convênios e Congêneres vinculado a Saúde”. Ocorre que, na realidade, a fonte de recurso correta a ser consignada é a “Fonte de Recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco de Estrutura”, conforme previsto no planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

A alteração ora proposta não acarreta qualquer modificação no valor do crédito adicional especial aberto, tampouco na fonte de recursos indicada. Trata-se, tão somente, de ajuste técnico indispensável para a fiel execução do orçamento público, de modo a garantir a adequada contabilização e transparência dos atos financeiros e orçamentários do Município.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Considerando que todos os requisitos exigidos foram cumpridos, as Comissões são de **Parecer Favorável** à aprovação, podendo tramitar para discussão e votação no Pleno.

É O RELATÓRIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Presidente: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União
Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Edson da Silva - Vereador/MDB
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER Nº 013/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado pelos Relatores/Presidentes, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição.

Sala das Comissões, de 15 de setembro de 2025.

Comissão de Constituição e Justiça

Vice-Presidente: Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB

Membro: Alex Rupolo - Vereador/PL

Comissão de Finanças e Orçamento

Vice Presidente: Eráclides Catárnio de Campos - Vereador/PSD

Membro: Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD